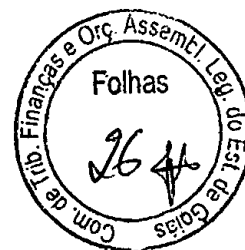


PROCESSO N. : 2020002803
INTERESSADO : DEPUTADO DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
ASSUNTO : Concede anistia das multas que especifica.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Delegado Humberto Teófilo, que concede anistia das multas que especifica.

Conforme o art. 1º do projeto, ficam anistiadas as multas previstas no inciso I da Lei Complementar nº 39 que foram aplicadas no período de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020.

Trata-se de multa por realização de transporte clandestino de passageiros no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aplicada a pessoa física ou jurídica.

Consta a justificativa:

“Outrossim, os motoristas de ônibus e vans se viram, da noite para o dia, sem poderem trabalhar e sem previsão alguma de retorno. Tiveram seu ganha pão proibido e estão desassistidos pelo Poder Público.”

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovou o relatório do ilustre Deputado Rubens Marques, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para a apreciação desta Comissão.

No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois institui uma medida importante para amenizar, ainda que um pouco, o sofrimento dos motoristas de ônibus, micro-ônibus e vans que ficaram completamente à mercê da própria sorte durante a crise econômica causada pela pandemia.

Wagner

A anistia das multas aplicadas no período de calamidade pública pela pandemia é o mínimo que o Poder Público pode fazer por esses trabalhadores que prestam importante serviço à sociedade.



Ademais, a anistia proposta pelo projeto de lei não causará nenhum prejuízo à Administração Pública, já que se originou de fato imprevisível, em situação de pandemia reconhecida pelo Poder Público de todo o país.

Assim, o projeto é oportuno e conveniente merecendo aprovação.

Com esses fundamentos, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de junho de 2022.

Wagner Camargo Neto
Deputado WAGNER CAMARGO NETO
Relator